



4

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Peniche, Dr. António José Correia, para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012 (Lei da assunção dos compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), de 21 de fevereiro, declara que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015 se encontram devidamente registados na sua contabilidade e são os seguintes:

Ano	Descrição	Montante	Obs.
	RENDAS	270 220,18 €	1)
2008 a 2015	APOIO À FAMÍLIA E REFEIÇÕES 1.º CICLO	20 835,46 €	
2011	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO FESTIVAL "SABORES DO MAR 2011"	50 000,00 €	
2013	APOIO NO ÂMBITO DO EVENTO "LIGA MOCHE"-PENICHE 2013	5 000,00 €	
2011 e 2012	EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS 2011 E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL 2011	74 850,00 €	
2011 a 2015	TARIFA PELA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	59 599,71 €	
	MERCADOS E FEIRAS	6 342,88 €	1)
2011	QREN	10 460,57 €	
	OUTRAS	134 172,29 €	1)
TOTAL		631 481,09 €	

1) Não se conseguiu em tempo útil identificar o ano de constituição da dívida

Anexo I Detalhe Cliente ESTADO

Nome	Montante
ARSLVT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	2 999,64 €
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE (CHON)-PENICHE	2 787,48 €
CHO - CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	1 590,00 €
DIRECAO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA SERVIÇOS MARITIMOS	7 791,00 €
ENTIDADE REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO OESTE	50 000,00 €
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10 460,57 €
TOTAL	75 628,69 €

Anexo II Detalhe Cliente AUTARQUIAS

Nome	Montante
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	14 069,58 €
TOTAL	14 069,58 €



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2015

A listagem apresenta-se por anos e por tipo de receita, tendo em conta o seguinte:

- O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do art. 17.º, nesta matéria, refere que, para efeitos do cumprimento da alínea b), do n.º 1, do art.º 15.º, da LCPA, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5 000€ ou quando o devedor ou credor seja uma pessoa individual;
- Para as entidades "Estado" e "Autarquias" apresentam-se nos Anexos I e II, as listagens detalhadas por nome e montantes em dívida.

Peniche, 29 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

António José Correia